MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Assessoria de Governança e Compliance

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

POLÍTICA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA MGS	Número: **POL/PRESID/001** Data: **29/08/2025**

1. OBJETIVO

1.1. A presente Política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes, atribuições e responsabilidades quanto à gestão de riscos e a controles internos no âmbito da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“MGS”, “Empresa”), com vistas a orientar e coordenar os esforços da Empresa no processo de tomada de decisão, de forma a auxiliar na persecução de seus objetivos estratégicos, no gerenciamento de seu desempenho e na busca pelo aumento da sua eficiência.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Política é aplicável a todas as Unidades Administrativas, Setores e Agentes da MGS.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA OU COMPLEMENTARES

3.1. Lei nº 13.303/2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei das Estatais);

3.2. Decreto Estadual nº 47.154/2017: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, e dá outras providências;

3.3. Estatuto Social da MGS;

3.4. Legislação e demais normas aplicáveis, especialmente:

3.4.1. Cadernos do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC;

3.4.2. ABNT NBR ISO 31000: Gestão de Riscos - princípios e diretrizes;

3.4.3. COSO – ERM: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework* e *Enterprise Risk Management—Integrating with Strategy and Performance* (2017);

3.4.4. COSO-ICIF: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO) – Internal Control – Integrated Framework (2013)*;

3.4.5. NIST *Cybersecurity Framework*.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1. **Administração Central**: refere-se às seguintes Unidades Administrativas da MGS: Sede, Almoxarifado e Gestão de Documentos; Unidade Regional Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG), Unidade Regional Norte de Minas, Unidade Regional Sudoeste de Minas, Unidade Regional do Espírito Santo e outras que possam ser inauguradas;

4.2. **AEST:** Assessoria de Estratégia, Planejamento e Gestão;

4.3. **Agente da MGS**: toda pessoa física vinculada diretamente à MGS, incluindo, mas não se limitando a, membros de todos os Conselhos e Comitês Estatutários, seus Diretores Estatutários, empregados, estagiários;

4.4. **Alta Administração**: composta pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da MGS;

4.5. **Apetite a riscos**: é a quantidade e o tipo de risco que a MGS está disposta a aceitar em busca de seus objetivos e ganhos futuros, refletindo a disposição em enfrentar incertezas e possíveis perdas para alcançar as metas estratégicas e orientando a tomada de decisão;

4.6. **ASGOC**: Assessoria de Governança e Compliance;

4.7. **CAE**: Comitê de Auditoria Estatutário;

4.8. **Controles Internos**: é um conjunto de práticas, políticas e procedimentos implementado com os objetivos de garantir a integridade das informações, em especial as financeiras e contábeis, de promover a eficiência operacional, de proteger os ativos da Empresa, de assegurar a aderência às políticas e normas estabelecidas, de evitar fraudes, erros e ineficiências, dentre outros, proporcionando um ambiente seguro para a tomada de decisões;

4.9. **GEAUDI**: Gerência de Auditoria Interna;

4.10. **Gerenciamento de Riscos**: processo sistemático que inclui planejamento, identificação e avaliação dos riscos, definição de respostas aos riscos (tratamento), bem como monitoramento, controle e comunicação;

4.11. **Gestor**: Diretores, Gerentes, Assessores-Chefes e Coordenadores da Administração Central da MGS que possuam profissionais sob sua responsabilidade e tenham seus setores representados no organograma da estrutura organizacional da MGS, aprovado pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração;

4.12. **Integridade**: predominância de cultura ética que rejeite a ocorrência de conflitos de interesse, de atos de fraude ou corrupção, e de demais desvios éticos e de conduta;

4.13. **Monitoramento**: acompanhamento da gestão dos riscos e dos controles internos, por meio de atividades contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados quando necessário;

4.14. **Processo:** é uma série de ações ou etapas realizadas para alcançar um resultado específico, possuindo uma sequência de atividades, tendo um objetivo definido, com ações repetitivas e permitindo uma melhoria contínua;

4.15. **Risco ou evento de risco**: é o efeito da incerteza nos objetivos, caracterizado por ser um desvio em relação ao planejado ou esperado e podendo ser positivo ou negativo, criando ou resultando em oportunidades ou ameaças, respectivamente;

4.16. **Setor**: subdivisão interna na estrutura organizacional da Empresa;

4.17. **Superior hierárquico**: Gestor ao qual o Agente da MGS está subordinado hierarquicamente;

4.18. **Três linhas**: é uma estrutura de governança e gerenciamento de riscos e controles internos, elaborada e divulgada pelo *The Institute of Internal Auditors – IIA Global*, que organiza as responsabilidades em três

categorias, garantindo que os riscos e controles internos sejam gerenciados de forma eficaz.

5. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS NA MGS

5.1. PRINCÍPIOS

A gestão de riscos e controles internos na MGS, sem prejuízo a outros, observará os seguintes princípios:

I – alinhamento do gerenciamento de riscos e controles internos com os objetivos estratégicos, integrando com os projetos, processos e atividades estratégicos da MGS, e com as melhores práticas;

II – gerenciamento sistemático, estruturado, oportuno, dinâmico, abrangente e contínuo da gestão de riscos e controles internos;

III – atuação prioritária e compatível com a natureza, a complexidade e a relevância dos riscos relacionados aos projetos e processos organizacionais e à gestão estratégica da MGS;

IV – consideração das influências do meio ambiente e sociais (fatores humanos e culturais) em todos os aspectos da gestão de riscos na MGS, tornando-a mais inclusiva; e

V – aderência às boas práticas de governança e de integridade.

5.2. DIRETRIZES

São diretrizes para a gestão de riscos e controles internos na MGS:

I –realização de processo estruturado, dinâmico e ágil de gestão de riscos e controles internos, com a adoção de metodologias e ferramentas adequadas à MGS, com base nas melhores práticas do mercado e no nível de maturidade institucional;

II – adoção do modelo das Três Linhas, conforme descrito no item 6.3 desta Política;

III – observância da relação custo-benefício da implantação de controles e da adoção de medidas para tratamento dos riscos;

IV – definição de controles internos baseados no modelo de gerenciamento de riscos; e

V – incentivo ao desenvolvimento da cultura de gestão de riscos e controles internos, com apoio e comprometimento da Alta Administração da MGS.

5.3. OBJETIVOS

São objetivos da gestão de riscos e controles internos na MGS:

I – identificar os eventos de risco relacionados a programas, projetos, processos e ações institucionais, possibilitando o seu tratamento oportuno, adequado e célere;

II – identificar oportunidades e ameaças que possam interferir no atingimento dos objetivos estratégicos da MGS;

III – proporcionar o tratamento adequado dos riscos identificados como ameaças, buscando a sua redução a níveis aceitáveis, que não prejudiquem o atingimento dos objetivos estratégicos da Empresa;

IV – fornecer subsídios que ajudem na tomada de decisões no âmbito da gestão organizacional; e

V – contribuir para o fortalecimento da integridade, reputação e da confiança na MGS.

6. DA GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

6.1. Sem prejuízo às disposições previstas no Estatuto Social, bem como em outros normativos legais de observância obrigatória pela Empresa, a estrutura da gestão de riscos e controles internos da MGS é composta por:

I – Conselho de Administração;
II – Comitê de Auditoria Estatutário;
III – Gerência de Auditoria Interna;
IV – Diretoria Executiva;
V – Comitê de Gestão de Riscos;
VI – Assessoria de Estratégia, Planejamento e Gestão;
VII – Assessoria de Governança e Compliance; e
VIII – Gestores (proprietários ou donos) de riscos.

6.2. O Comitê de Gestão de Riscos instituído pela MGS tem caráter deliberativo e natureza permanente, para prestar apoio à AEST, à ASGOC e à Diretoria Executiva, nos termos de normativo interno.

6.3. A MGS adota o modelo das três linhas para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos e controles internos a partir de responsabilidades distribuídas da seguinte forma:

I – **Primeira linha:**

a) **Gerentes, Assessores-Chefes e Coordenadores dos Setores da MGS:** responsáveis por gerenciar riscos e controles internos.

II – **Segunda linha:**

a) **AEST**: responsável por monitorar as atividades de gestão de riscos estratégicos e controles internos dos processos mapeados e com seus controles definidos;

b) **ASGOC**: responsável por monitorar as atividades de gestão de riscos de integridade e controles internos afetos;

c) **Comitê de Gestão de Riscos**: responsável por analisar e avaliar o portfólio de riscos, as estratégias e os planos de ação, contribuindo para a melhoria contínua da gestão de riscos da empresa.

III – **Terceira linha:**

a) **GEAUDI**: responsável por avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos e controles internos.

7. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

7.1. Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Empresa e suas revisões;

II – definir o apetite a riscos (nível de exposição) na condução dos negócios da MGS;

III – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que a MGS está exposta, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; e

IV – outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação e demais normas aplicáveis, pela Assembleia

Geral ou pelo Estatuto Social da MGS.

7.2. Compete ao CAE:

I – avaliar e monitorar a exposição ao risco da MGS, e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração dos Administradores, utilização de ativos e gastos incorridos em nome da Empresa;

II – supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno e de auditoria interna da MGS;

III – monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno; e

IV – outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação e demais normas aplicáveis, pelo Conselho de Administração ou pelo Estatuto Social da MGS.

7.3. Compete à GEAUDI:

I – atuar no gerenciamento de riscos e controles internos da MGS, procedendo à avaliação da operacionalização dos controles internos da Empresa, da governança e do processo de gerenciamento de riscos, com foco na melhoria contínua dos processos organizacionais e no aprimoramento dos controles internos;

II – aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;

III – apreciar o portfólio dos riscos da Empresa e os respectivos Planos de Resposta e/ou de Contingência, se aplicável, sugerindo, quando necessário, a revisão e/ou reclassificação dos mesmos; e

IV – outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação e demais normas aplicáveis, pelo Conselho de Administração, ou pelo Estatuto Social da MGS.

7.4. Compete à Diretoria Executiva:

I – submeter, ao Conselho de Administração para aprovação, a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, suas revisões, e a proposta do apetite a riscos (nível de exposição), bem como o plano de implementação de controle de riscos;

II – aprovar a metodologia de gestão de riscos e controles internos da MGS;

III – submeter ao Comitê de Auditoria Estatutário, informações para avaliação e monitoramento da exposição a riscos da MGS;

IV – implementar e assegurar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos aprovada pelo Conselho de Administração;

V – orientar, acompanhar e validar o desenvolvimento da gestão de riscos e controles internos na MGS;

VI – aprovar o portfólio dos riscos da Empresa e os respectivos Planos de Resposta e/ou de Contingência, se aplicável, e submetê-lo ao Conselho de Administração, promovendo, quando necessário, a revisão e/ou reclassificação dos riscos;

VII – prover apoio institucional e recursos necessários para promover a gestão de riscos e controles internos;

VIII – coordenar os processos de gestão de riscos e os controles internos da respectiva área de atuação nos níveis táticos e operacionais, na medida em que estes sejam mapeados e implementados pelos seus Gestores, bem como monitorar e avaliar os resultados;

IX – instituir Comitê de Gestão de Riscos e definir outras atribuições, além das previstas nesta Política, que entender como necessárias;

X – além do exercício das atribuições que lhes são fixadas de acordo com o Estatuto Social, compete a cada Diretor assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Empresa; e

XI – outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação e demais normas aplicáveis, pelo Conselho de Administração ou pelo Estatuto Social da MGS.

7.5. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

I – analisar o portfólio dos riscos da Empresa, as estratégias de tratamento e os respectivos planos de ação promovendo a sua atualização, quando necessário;

II – propor e/ou manifestar acerca de melhorias para o sistema de gerenciamento de riscos e controles internos;

III – contribuir para a disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos; e

IV – avaliar as informações e análises encaminhadas pela GEAUDI, orientando a adoção das medidas e ações necessárias.

7.6. Compete à AEST:

I – fomentar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos aprovada pelo Conselho de Administração da MGS, com apoio do Comitê de Gestão de Riscos e da Coordenadoria de Comunicação;

II – coordenar os processos de gestão de riscos estratégicos e controles internos da MGS, na medida em que estes sejam mapeados e implementados pelos seus Gestores, bem como monitorar e avaliar os resultados;

III – disseminar a cultura de gestão de riscos e controles internos, com apoio da Gerência de Treinamento e Desenvolvimento e com incentivo da Diretoria Executiva;

IV – propor, monitorar, revisar e aprimorar a metodologia de gestão de riscos e controles internos da MGS;

V – assessorar os Gestores e demais setores da MGS quanto à implementação da metodologia e a execução do gerenciamento de riscos e controles internos;

VI – avaliar e propor melhorias com relação à eficiência e à eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e dos controles internos; e

VII – submeter suas análises e proposições à avaliação do Gestor do risco e do Diretor Estatutário afeto, e, posteriormente, do Comitê de Gestão de Riscos, se necessário.

7.7. Compete à ASGOC:

I – analisar e monitorar os riscos de integridade e os controles internos a eles associados;

II – avaliar e propor melhorias nos procedimentos de gerenciamento de riscos e controles internos relacionados aos riscos de integridade; e

III – disseminar a cultura de integridade.

7.8. Compete aos Gestores:

I – garantir a implantação e desenvolvimento do modelo de gerenciamento de riscos e controles internos adotados pela MGS em sua área de atuação;

II – gerenciar os riscos dos processos de negócio e/ou dos projetos sob sua responsabilidade (dono do risco), de acordo com esta Política e os demais normativos internos correlacionados;

III – atuar, de forma integrada, com a respectiva equipe de trabalho, na identificação dos riscos na sua área de atuação e sua comunicação ao seu superior hierárquico e à AEST, após aprovação do Diretor ao qual esteja vinculado;

IV – atuar de acordo com o Direcionamento Estratégico e com a presente Política;

V – identificar os projetos e processos de trabalho ou as tarefas relevantes que terão os riscos gerenciados e tratados, prioritariamente, conforme metodologia de gerenciamento de riscos adotada pela Empresa;

VI – identificar os riscos cujo tratamento será priorizado;

VII – elaborar os planos de ação de tratamento de riscos e implementação ou aprimoramento de controles internos;

VIII – implantar ações preventivas ou corretivas, para evitar e resolver deficiências em projetos, processos e controles internos; e

IX – cumprir a legislação aplicável e normativos internos da Empresa.

7.9. Compete aos Agentes da MGS:

I – conhecer e aplicar a presente Política e normativos internos correlatos; e

II – reportar ao Gestor ao qual esteja subordinado qualquer fragilidade ou necessidade de aperfeiçoamento identificadas nos processos ou controles adotados na sua área de atuação ou que tiverem conhecimento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos na presente Política serão tratados pela AEST e deliberados pelo Comitê de Gestão de Riscos.

8.2. A presente Política será regulamentada em normativo interno específico e atualizada sempre que necessário.

9. VIGÊNCIA

9.1. Esta Política vigora desde 1º/08/2025 e revoga sua versão anterior, publicada em 23/12/2024, e demais disposições em contrário.

10. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

REVISÃO	DESCRIÇÃO	VERIFICADOR	APROVADOR	DATA
0	Essa Política entrou em vigor a partir de 30/06/2018 e é referente ao Normativo “RG/RD/18/2018”.	Diretoria Executiva	Conselho de Administração	30/11/2018

1	Revisão geral do documento.	Diretoria Executiva	Conselho de Administração	1º/06/2020
2	Revisão geral do documento, inclusão de disposições relativas a controles internos e alteração do nome para Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da MGS.	Diretoria Executiva	Conselho de Administração	23/12/2024
3	Revisão geral do documento, referente ao antigo normativo "POL/GRC/001".	Diretoria Executiva, reunião realizada em 18/07/2025	Conselho de Administração, reunião realizada em 24/07/2025	29/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo**, **Diretor (a) Estatutário**, em 29/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves**, **Diretor (a) Estatutário**, em 29/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Costa de Mello**, **Diretor (a) Estatutário**, em 29/08/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Goncalves de Sousa Junior**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 29/08/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves**, **Presidente**, em 29/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aaron Duarte Dalla**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 29/08/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Pires Amoroso Lima**, **Presidente (a) do Conselho de Administração**, em 01/09/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Juliene dos Santos Souza**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 04/09/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **João Aparecido de Lima**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 09/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Dinorá Carla de Oliveira Rocha Fernandes**, **Conselheiro(a) de Administração**, em 08/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121598403** e o código CRC **28D3A645**.

Referência: Processo nº 05381.01.0009599/2025-97 SEI nº 121598403